

Lei n.º 7 de 14 de Julho de 1964

Dispõe sobre os feriados Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica considerado feriado Municipal o dia 19 (dezenove) de setembro, em comemoração à data da instalação da 1.ª Câmara Municipal de Rio Branco, após a elevação do Acre à Estado.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 14 de Julho de 1964.

(as) Aníbal Miranda
Prefeito